

Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 410

REPÚDIO à Medida Provisória n.º 746/2016, do Governo Federal, que institui a política de fomento à implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n.º 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.



Considerando que a educação de qualidade é um direito de todos os cidadãos, pois é com esta importante ferramenta de conhecimento que o ser humano pode evoluir plenamente em todas as suas faculdades intelectuais;

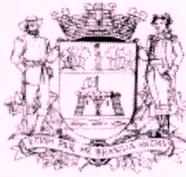
Considerando que a Medida Provisória n.º 746/2016, elaborada pelo Governo Federal é um retrocesso no desenvolvimento do intelecto dos alunos, inibindo o seu completo conhecimento;

Considerando que as matérias filosofia e sociologia possuem conteúdo importante para a formação humanista do indivíduo, e a retirada destas matérias podem causar danos irreversíveis na educação dos alunos do ensino médio, levando em consideração que elas são a base de formação e compreensão do ser humano sobre o ambiente em que vive;

Considerando que estas mudanças no currículo do ensino médio, sem prévia discussão e estudos aprofundados sobre o tema são uma afronta ao estado democrático de direito;

Considerando a tentativa, fracassada, de reforma da educação promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, que queria realizar mudanças drásticas no ensino, sem a realização de estudos fundamentados e sem o diálogo com a sociedade e com os professores, além de promover o fechamento de 90 instituições de ensino, que culminou nas ocupações das escolas públicas realizadas pelos alunos, exigindo que os seus direitos fossem respeitados;

Considerando que estas medidas podem causar graves danos no ensino superior, pois, vários cursos na área de humanas necessitam o mínimo



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção n° 410 – pág. 2)

conhecimento destas duas matérias, além de ser ilógico que uma pessoa que queira se graduar em filosofia ou sociologia não ter tido nenhum contato com estas matérias antes da faculdade;

Considerando que essa Medida Provisória é um desrespeito aos profissionais da área da educação, ao inexigir dos professores Ensino Superior, conforme a alteração feita na Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos incisos III e IV, em seu art. 61, comprometendo desta forma a qualidade do ensino, além da degradação do professor que investiu o seu tempo e dinheiro para se profissionalizar e para se habilitar;

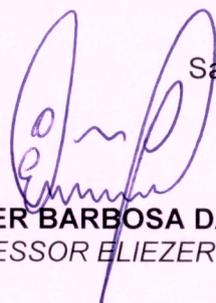
Considerando, por fim, que o governo federal agiu de forma demasiadamente displicente ao não consultar a sua população e os profissionais ligados à educação, levando em conta, principalmente, que os governantes, tanto na esfera do executivo, quanto na esfera do legislativo, são os representantes do povo;

Apresento à mesa, na forma regimental, sob apreciação do plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Medida Provisória n.º 746/2016, do Governo Federal, que institui a política de fomento à implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n.º 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Presidente da República, Dr. Michel Temer;
2. ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros (PMDB/AL);
3. ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP);
4. ao Senador José Aníbal (PSDB/SP);
5. à Senadora Marta Suplicy (PMDB/ SP);
6. aos Representantes da Bancada do Partido Progressista – PP no Senado Federal;
7. ao Ministro da Educação, Sr. José Mendonça Bezerra Filho;
8. à Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, Prof.^a Maria Izabel Azevedo Noronha;
9. ao Diretor da Subsede Jundiaí do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, Prof. Uilder Cássio de Freitas.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2016.


ELIEZER BARBOSA DA SILVA
'PROFESSOR ELIEZER'


PROF. RAFAEL PURGATO